



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 116/2025

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO
243º DA LEI MUNICIPAL N.º
1.181/1993 QUE DISPOE SOBRE
O REGIME JURIDICO DOS
SERVIDORES PUBLICOS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Tendo em vista a necessidade de adequação da legislação Municipal, visando ampliar o tempo de contrato das contratações emergenciais temporárias;

§1º fica alterado o Artigo 243º da Lei Municipal N.º 1.181/1993 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 243º - As contratações de que trata este Capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto aquelas destinadas ao atendimento de Convênios Específicos autorizados em Lei, cuja vigência poderá ser prorrogada enquanto perdurar o Convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva otimizar a gestão de pessoal em situações de necessidade temporária e excepcional interesse público, alterando o Artigo 243 da Lei Municipal N.º 1.181/1993 para permitir que os contratos emergenciais de servidores alcancem o prazo máximo de 24 meses.

A proposição se fundamenta na necessidade de conferir maior **eficiência** e **continuidade** aos serviços públicos prestados em caráter emergencial. A experiência administrativa demonstra que o atual limite de 12 meses frequentemente resulta em interrupções desnecessárias e na perda de servidores já adaptados às rotinas e demandas específicas do município. A ampliação para até 24 meses, a critério da necessidade administrativa, permitirá uma **maior durabilidade** dos vínculos, otimizando o desenvolvimento dos trabalhos e a entrega de serviços à população.

Ademais, a presente alteração almeja gerar **econemicidade** de tempo e recursos para os departamentos administrativos. A alta rotatividade de contratações temporárias implica em dispêndio constante de esforços em processos seletivos, treinamentos e adaptação de novos servidores. Estender o prazo máximo dos contratos emergenciais, quando pertinente, reduzirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

frequência dessas atividades, liberando recursos humanos e financeiros para outras prioridades da administração municipal.

Outrossim, a medida proposta tem o potencial de aumentar a **aceitação e o engajamento** dos servidores convocados em regime emergencial. A perspectiva de um contrato com maior duração pode atrair profissionais mais qualificados e motivados, que tenderão a se dedicar mais às necessidades do município, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 30 de abril de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QVJ**2WQ****EWQ****OXN**